Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 058/22 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria cargo de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, 05(cinco) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até cinco Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, vale alimentação, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de Novembro de 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 10/11/22

APROVADO em 14/11/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
AUXILIAR DE ZELADORIA URBANA	40hs	R$ 1.850,00

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos elementares, de limpeza e conservação em geral.

Analíticas

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes; de armários, etc, fazer arrumação nas salas, proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefones, anotar e transmitir recados, preparar café e servi-lo, transportar volumes, realizar a varrição, capina, limpeza e conservação de espaços públicos de uso dominial e comum, realizar serviços elementares de auxiliar de pedreiro, carpinteiro, carregamento, descarregamento e remoção de bens e materiais, realização de podas, corte de grama, assentamento e remoção de pedras e congêneres, realização de trabalhos de recolhimento de resíduos sólios urbanos e demais detritos, realização de trabalhos braçais elementares, com ou sem equipamentos, lavação e limpeza de máquinas e equipamentos públicos, realizar o auxílio a trabalhos em geral, carregar, descarregar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais, executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, dirigir veículos no exercício de suas atribuições e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público

REQUISITOS PARA INGRESSO

Idade Mínima	18 anos de idade
Instrução	Ensino Fundamental Incompleto
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 10/11/22

APROVADO em 14/11/22
Câmara Municipal de Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ÉLIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 058/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a criar cargo de provimento efetivo e a proceder na sua contratação emergencial.

O cargo que se busca criar e contratar é o de Auxiliar de Zeladoria Urbana e, como o próprio nome indica, se destina a auxiliar e a executar serviços diversos, elementares, onde o Município esteja desenvolvendo atividades, na área urbana e rural.

Se trata de um cargo denominado de coringa em ações elementares mas que se fazem de fundamental importância, especialmente em ações na área urbana, mas também de auxílio quando da realização de serviços públicos no interior do Município.

O Município vem realizando inúmeras obras, ações e atividades que necessitam de um significativo número de auxiliares, especialmente na área urbana, não somente para agilizar a execução mas também para deixar estes locais seguros, confortáveis e asseados, e terão duração enquanto perdurar sua necessidade.

Estes cargos, especiais, terão sua duração limitada ao tempo das contratações, e o vencimento é aquele indicado no anexo, lhes sendo garantido todos os demais direitos, e obrigações, previstas na legislação local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 10/11/22

APROVADO em 14/11/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Mensagem Modificativa nº 001/2022.
Referência: Projeto de Lei nº 058/2022.
Autoria do Projeto: Poder Executivo.
Matéria: Cria cargo de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.
Objeto: Altera a redação dos artigos 1º e 2º do referido projeto de lei.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Na permissibilidade posta pelo ordenamento jurídico-constitucional vigente, e após uma melhor avaliação quantitativa da necessidade atual, e a fim de que a mesma tramite e seja apreciada e aprovada com o projeto de lei, propomos a seguinte Mensagem Modificativa aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 058/22, o qual cria cargo de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências, os quais passam a tramitar com o projeto a que se refere com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, 03(três) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.*

***Parágrafo único:** O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.*

***Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até três Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta/RS, aos 14 dias do mês de Novembro de 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 14/11/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/11/22